



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Quarta-feira • 20 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2366

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Decreto nº 064/2020** - Fica autorizada a Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, Sra. Ivani Moreira Santana de Oliveira, nomeada por meio do Decreto nº 008/2019, para que, juntamente com os demais autorizados por meio do Decreto nº 121/2019, possa movimentar a conta bancária de nº 17.095-X, vinculada ao município de Ibicaraí, mantida no Banco do Brasil, agência 0564, neste município de Ibicaraí.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Prefeitura Municipal de Ibicaraí
Estado da Bahia

União e Trabalho

DECRETO Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Ibicaraí;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, Sra. IVANI MOREIRA SANTANA DE OLIVEIRA**, nomeada por meio do Decreto nº 008/2019, portadora da cédula de identidade nº 01615405-38 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.841.845-72, para que, juntamente com os demais autorizados por meio do Decreto nº 121/2019, possa movimentar a conta bancária de nº **17.095-X**, vinculada ao **MUNICÍPIO DE IBICARAÍ**, CNPJ nº 14.147.896/0001-40, mantida no Banco do Brasil, agência 0564, neste Município de Ibicaraí.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º, deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I – emitir cheques;
- II – abrir conta de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV – receber, passar e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI – requisitar talonários de cheques;
- VII – endossar cheques;
- VIII – requisitar cartão eletrônico;
- IX – avalizar cheques;
- X – efetuar transferências/pagamentos, exceto por sustar e contraordenar cheques;
- XI – cancelar cheques;

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicaraí -Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**Prefeitura Municipal de Ibicarai
Estado da Bahia**

União e Trabalho

XII – baixar cheque;

XIII – efetuar resgate e aplicação financeira;

XIV – efetuar pagamento de por meio eletrônico;

XV – efetuar transferência por meio eletrônico;

XIV – efetuar movimentação financeira no RPG;

XVII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;

XIX – liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;

XX – emitir comprovantes;

XXI – efetuar transferências p/ mesma titularidade por meio eletrônico;

XXII - consultar contas e aplicações de programas e repasses;

XXIII – consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARAÍ, em 19 de maio de 2020.

LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO
Prefeito

Tel: (73) 3242-1005 - Rua Tiradentes, 23, centro - Ibicarai - Bahia - CEP: 45745-000
CNPJ nº 14.147.896/0001-40